

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.°08430.xxxxxx/2018-xx

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para as instruções de armamento e tiro no estado do RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Abafador de ruídos tipo concha	150140	Unidade	30	50,00
2	Abafador de ruídos tipo concha articulado		Unidade	4	340,00
3	Protetor auditivo de silicone com cordão	150140	Unidade	100	2,50
4	Alvo fogo central padrão SAT/ANP,	285012	Unidade	1.000	1,95
5	Alvo silhueta padrão SAT/ANP.	336758	Unidade	3.000	1,85
6	Alvo 4 cores, padrão SAT/ANP	150884	Unidade	1.000	2,50
7	Placa de polipropileno corrugado (polionda) de 3 mm de espessura, cor branca, tamanho 100 cm x 50 cm.		Unidade	20	20,00
8	Chapa de papelão ondulado pardo com 5 mm de espessura, no tamanho 100 cm x 50 cm.		Unidade	200	6,00
9	Obreia autoadesiva para tiro, cor branca	250677	Rolo com 1.000 un.	40	17,00
10	Obreia autoadesiva para tiro, cor preta	250678	Rolo com 1.000 un.	25	17,00

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4° do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Item 1 — Protetor auditivo tipo concha, almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e arco em policarbonato flexível e acolchoado que permite a regulagem da altura das conchas. Indicado para tiro esportivo, cuja redução em dB para a frequência de 4.000 Hz não seja inferior a 30 dB (NRRsf 21 dB), na cor predominante VERMELHA.

Características principais:

- Conforme norma ANSI S12.6/2008 método B ou versão mais recente;
- Altura da concha regulável.

Especificações técnicas: Conforme descrito acima.

- 2.2. Item 2 Abafador de ruídos com arco flexível e acolchoado, almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e acolchoado que permite a regulagem da altura das conchas. Indicado para tiro esportivo, cuja redução em dB para a frequência de 4.000 Hz não seja inferior a 34 dB (NRR 34).
- 2.3. Item 3 Protetor auditivo de silicone, flexível, hipoalergênico, com caixa individual, com cordão de poliéster, proteção NRR de 18 dB.
- 2.4. Item 4 Alvo fogo central preciso, padrão SAT/ANP, impresso em papel cartão branco sem coating, gramatura mínimo 110g. A medida interna do alvo é de: 50 cm de diâmetro, com medida final do papel de 52 x 66 cm, sendo a numeração de 1 a 9, na cor cinza, linhas circulares pontilhadas na cor cinza, com as seguintes medidas de diâmetro: 1 = 50 cm, 2 = 45 cm, 3 = 40 cm, 4 = 35 cm, 5 = 30 cm, 6 = 25 cm, 7 = 20 cm, 8 = 15 cm, 9 = 10 cm e centro = 5 cm. A referência circular central é preta com diâmetro de 2 cm e a área da linha do 7 ao centro é na cor branca e da linha do 6 ao 1 na cor preta.

Especificações: conforme descrito na Portaria 7508/2017 – ANP/DGP/PF de 9 de maio de 2017.

2.5. Item 5 – Alvo silhueta, impresso em papel cartão branco, sem coating, gramatura mínimo 110g e medida da silhueta 65 x 29 cm. A medida final do papel corresponde a 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22 cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2 cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza.

Especificações: conforme descrito na Portaria 7508/2017 – ANP/DGP/PF de 9 de maio de 2017.

2.6. Item 6 – Alvo 4 cores, padrão SAT/ANP, impresso em papel cartão branco, sem coating, gramatura mínimo 110g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado, há um círculo com 20 cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20 cm, linha 4 com 15 cm, linha 5 com 10 cm, com referência circular central na cor preta de 2 cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza.

Especificações: conforme descrito na Portaria 7508/2017 – ANP/DGP/PF de 9 de maio de 2017.

- 2.7. Item 7 Placa de polipropileno corrugado (polionda) de 3 mm de espessura, cor branca, tamanho 100 cm x 50 cm.
- 2.8. Item 8 Chapa de papelão ondulado pardo com 5 mm de espessura, no tamanho 100 cm x 50 cm.
- 2.9. Item 9 Obreia autoadesiva para tiro, cor branca, diâmetro mínimo: 25mm.
- 2.10. Item 10 Obreia autoadesiva para tiro, cor preta, diâmetro mínimo: 25mm.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos protetores auditivos se deve a obrigatoriedade de uso de equipamentos de proteção individual pois necessários a manutenção da integridade física dos policiais, uma vez que o som emitido pelos estampidos na prática de tiro são maiores que o máximo permitido pela legislação, conforme estudo realizado:

Segue abaixo a tabela de limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, de acordo com o Anexo I da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15), Portaria 3.214 de 08/06/1978 (Ministério do Trabalho), que dispões sobre o programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Nível de ruído dB (A)	Máxima exposição diária permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e trinta minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas

Em estudo denominado "Análise acústica e psicoacústica do ruído de armas utilizadas pela Polícia Militar" (Heraldo Lorena Guida - Doutor, Professor Assistente Doutor; Thiago Hernandes Diniz - Bacharel em Fonoaudiologia, Fonoaudiólogo; Sérgio Koodi Kinoshita - Doutor, Professor Doutor), publicado

no periódico Braz. j. otorhinolaryngol. (Impr.) vol.77 no.2 São Paulo Mar./Apr. 2011, chegou-se a seguinte conclusão:

"O ruído de fundo nos dias das medições foi em média 75,3 dB (C), e os picos máximos medidos foram de 113,1 dB(C) para a pistola calibre .40 e 116,8 dB(C) para o revólver calibre 38. Os valores médios de níveis de ruído foram de 114,8 dB(C) e 111,9 dB(C), respectivamente, para o revólver e pistola.

Os instantes de tempo em que ocorreu maior nível intensidade na análise temporal e maior grau de excitação na análise espectral por meio do cocleograma para as duas sequências de tiros das amostras estão apresentadas na <u>Tabela 1</u>. O teste t-student aplicado entre os dois grupos de análises resultou em p=0,29 (p>a=0,05) para o 1º tiro e p=0,17 (p>a=0,05) para o 2º tiro, confirmando a aceitação da hipótese nula (H_0), ou seja, não houve diferença significativa na comparação do resultado entre os tempos das duas amostras (forma temporal versus cocleograma).

Desta forma, o teste estatístico garantiu a adoção dos valores dos tempos de pico de excitação do cocleograma (<u>Tabela 1</u>) como referência para determinar a escala de Bark em que ocorreu maior grau de excitação da membrana basilar (<u>Tabela 2</u>). Os valores determinados na escala de Bark para as 10 amostras com duas sequências de tiros. Para o revólver 38, a escala de Bark ficou em média em 18,1 e 18,2 para o 1° e 2° tiro, respectivamente. Para a pistola .40, a escala de Bark ficou em média 17,8 e 17,6 para o 1° e 2° tiro, respectivamente. Portanto, podemos considerar que em média para os dois tipos de armas ficou em torno de 17,9±0,3 Barks, correspondendo, por interpolação linear, a uma área de estimulação na cóclea entre 4120 e 4580 Hz."

Dessa forma, por analogia, temos que a uma frequência na casa dos 4.000 Hz, o ruído de um disparo de arma curta varia de aproximadamente 111 à 115 dB, portanto, para que se chegue ao patamar de 85 dB desejáveis, é necessário uma redução, no protetor auricular, de 30 dB (115 dB - 30 dB = 85 dB)

- 3.2. A aquisição de abafadores de melhor qualidade e maior potencial de redução se faz necessária para utilização pelos Instrutores de Armamento e Tiro e monitores, uma vez que estão expostos a ruídos por um tempo muito superior aos alunos.
- 3.3. Já o protetor auditivo de silicone, cuja finalidade é a mesma dos itens anteriores, é necessário para instruções em local aberto, onde são aplicados exercícios de tiro com movimento, onde os abafadores tipo concha não são recomendados. Nesse caso, como o

treinamento se dá em local aberto, a dissipação do som permite a utilização destes abafadores de menor capacidade de redução.

- 3.4. O alvo "fogo central" padrão SAT é homologado pelo Serviço de Armamento e Tiro da Polícia Federal e é utilizado nos treinamentos e, após, os mesmos são descartados, motivo pelo qual a quantidade no pedido é elevada, considerando o consumo para 1 (um) ano de instrução para a SR e as Delegacias descentralizadas.
- 3.5. O alvo "silhueta" padrão SAT é homologado pelo Serviço de Armamento e Tiro da Polícia Federal e é o mais amplamente utilizado nos treinamentos e, após, os mesmos são descartados, motivo pelo qual a quantidade no pedido é elevada, considerando o consumo para 1 (um) ano de instrução para a SR e as Delegacias descentralizadas.
- 3.6. O alvo "multicolorido", também denominado "4 cores" padrão SAT é homologado pelo Serviço de Armamento e Tiro da Polícia Federal e é utilizado nos treinamentos e, após, os mesmos são descartados, motivo pelo qual a quantidade no pedido é elevada, considerando o consumo para 1 (um) ano de instrução para a SR e as Delegacias descentralizadas.
- 3.7. A placa de polipropileno corrugado (polionda) de 3 mm de espessura é utilizada como anteparo para alvos no sistema de alvos automatizado, a quantidade pretendida é suficiente para um ano, tendo em vista que eles tem vida útil de aproximadamente 3 meses.
- 3.8. A chapa de papelão ondulado pardo com 5 mm de espessura também é utilizada como anteparo para alvos e se diferencia das placas de polionda por serem utilizadas quando o sistema automatizado está desativado. Esse tipo de amparo também é utilizado nos estandes das Delegacias descentralizadas que não possuem sistema de automação e também para exercícios em estandes externos e exercícios de tiro no terreno. A quantidade pretendida abastece a SR e as descentralizadas por um período de 1(um) ano.
- 3.9. As obreias autoadesivas para tiro, cor branca, são utilizadas para ocultar disparos realizados nos alvos. Têm o objetivo de economizar alvos, pois seu custo é menor. A quantidade pretendida, em tese, deve abastecer a SR e Delegacias descentralizadas pelo período de 1 (um) ano.
- 3.10. As obreias autoadesivas para tiro, cor preta, são utilizadas para ocultar disparos realizados nos alvos. Têm o objetivo de economizar alvos, pois seu custo é menor. A quantidade pretendida, em tese, deve abastecer a SR e Delegacias descentralizadas pelo período de 1 (um) ano.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, na Rua Walter Spalding, 50 Bairro Azenha, CEP 90.040-410 Porto Alegre/RS. Devendo ser feito agendamento por meio do telefone (51) 3235-9358, no máximo até o dia anterior à entrega do material.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por Servidor lotado no NAT/DREX/SR/PF/RS, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação do objeto.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam cumpridas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência e Edital; e não haja prejuízo à entrega do objeto pactuado.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA GARANTIA

- 11.1. O prazo de garantia não deve ser inferior a 3 (três) meses ou, quando não houver disponibilidade do prazo no mercado, o prazo será o previsto pelo fabricante.
- 11.2. O prazo de garantia de cada material será contado a partir do seu recebimento definitivo.
- 11.3. Durante o prazo de garantia de cada material, sem quaisquer ônus para a Superintendência Regional da Policia Federal no RS, o próprio fornecedor, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, obrigar-se-á a:
- 11.3.1. Substituir o material que estiver defeituoso; e
- 11.3.2. Mesmo tendo ocorrido o recebimento definitivo dos materiais, caso, no momento de uso, esses apresentem defeitos, deverão ser obrigatoriamente substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da comunicação oficial da Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 12.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre/RS, 30 de novembro de 2018.

LAIRTON **LEDUR** PERSCH Agente de Polícia Federal Matrícula 10017 NAT/DREX/SR/PF/RS